LEI Nº 1415, DE 21 DE JANEIRO DE 2009.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR SERVIDORES, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUDIO FERRARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal, em caráter temporário, por excepcional interesse público, no cargo de Técnico em Enfermagem e no emprego de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º- As contratações previstas no artigo anterior dar-se-ão no número de 02 (dois) Técnicos em Enfermagem e 07 (sete) Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 3º- Para os efeitos de remuneração, vantagens, carga horária e atribuições, será observado, no que couber, o contido no Plano de Carreira dos Servidores, Lei Municipal nº 1183, de 07 de junho de 2006, art. 195 e posteriores da Lei Municipal nº 1182, de 07 de junho de 2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores, Lei Municipal nº 1089, de 06 de abril de 2005, que criou o emprego de Agente Comunitário de Saúde, e Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 4º- A duração dos contratos será de até 06 (seis) meses, possibilitada a prorrogação, até igual período, no máximo.

Art. 5º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos vinte e um dias do mês de janeiro de 2009.

CLÁUDIO FERRARI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 21/01/2009

Secretaria da Administração

Rua da Estação, 1085 - Centro - Fone/Fax: 51 3696 1200
CEP 95730-204 - BARÃO - RS
www.barao.rs.cnm.org.br